



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.347, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para atualização do orçamento do exercício vigente criando a seguinte dotação com sua respectiva fonte de recurso:

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.001	26.782.0207.10062	Pavimentação da Estrada Capixaba	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	765.000,00
Total da Fonte de Recurso – 0.1.24.000.000			765.000,00

Art. 2º Para atender as alterações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.001	26.782.0207.10062	Pavimentação da Estrada Capixaba	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	765.000,00
Total da Fonte de Recurso – 0.1.24.000.000			765.000,00

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro de 2020.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal